



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2011/SCINT/SF**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2011/SCINT/SF**

**UNIDADES: Senado Federal**  
**Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN**

**EXERCÍCIO: 2010**

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados, à fl. 228, deste processo de contas do Órgão Senado Federal e do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN, incluindo a partir de maio de 2010, por incorporação, as Unidades Gestoras 020002 – SEEP, 020003 – PRODASEN, 020055 – FUNSEEP e 020056 - FUNDASEN, correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.2010, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu: provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Tendo em vista os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial, verificamos que nos registros e nas demonstrações contábeis foram observados as normas vigentes e os



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2011/SCINT/SF**

princípios fundamentais de contabilidade aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior e, em face dos exames realizados, certificamos a regularidade das contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas, referente ao Senado Federal e ao FUNSEN, ressalvados os itens e as observações a seguir registrados, de acordo com a ordem constante do **Relatório de Auditoria de Gestão nº 003/2011/SCINT/SF**:

<b>NATUREZA DAS VERIFICAÇÕES</b>	<b>SITUAÇÃO CONSTATADA E/OU ANALISADA</b>
<b>1) Falha no processo de planejamento de ação orçamentárias alocada na Lei de Meios.</b>	Ação <b>4898 - REDE DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA - INTERLEGIS</b> consignou a dotação de R\$ 4.500.000,00, destinada às despesas necessárias ao funcionamento da Secretaria Especial do Interlegis, entretanto, a estimativa de gastos resultou acima das efetivas necessidades, especialmente considerando que os <b>gastos executados em 2010 limitaram-se ao montante de R\$ 604.853,22</b> , enquanto os demais gastos: pessoal, manutenção da estrutura predial, água, luz, telefone e outros foram despendidos à conta da ação <b>4061 - Processo Legislativo</b> , fato que requer a revisão do processo orçamentário de alocação de recursos desta ação, a fim de que a ação <b>4898 - REDE DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA - INTERLEGIS</b> contemple todos os recursos necessários ao custeio da <b>Secretaria Especial do INTERLEGIS</b> e não apenas gastos tais como serviço de publicação de atos no Diário Oficial da União, fornecimento de energia elétrica, água e coleta de esgotos sanitários, bem como serviços da rede de comunicação de dados, voz e videoconferência, em face da necessidade de se conhecer o exato custo das atividades de integração legislativa mantidas pelo INTERLEGIS - <b>(subitem 5.1.3, letra “n”)</b> .
<b>2) irregularidade por</b>	Quanto às prestações de contas dos recursos transferidos a título de contribuição



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2011/SCINT/SF**

<b>descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, na prestação de contas de convênio, podendo resultar em prejuízo ao erário.</b>	corrente ao <b>Grupo Brasileiro da União Interparlamentar</b> nos exercícios de 2009 e 2010, objeto do <b>CONVÊNIO 29/2006</b> , foram constatadas irregularidades em prestações de contas analisadas objeto de recomendações da SCINT ainda não saneadas, conforme <b>subitem 5.4 (5.4.1 e 5.4.2) do Relatório de Auditoria de Gestão.</b>
<b>3) Falhas formais e impropriedades em contratos administrativos.</b>	A Secretaria de Controle Interno, por meio da Subsecretaria de Auditoria de Gestão constatou falhas e impropriedades formais nos contratos administrativos, conforme consta do subitem <b>5.5 (5.5.3) do Relatório de Auditoria de Gestão.</b>
<b>4) Irregularidades na área de recursos humanos.</b>	Sobre as verificações constantes do item <b>5.6 do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , relativas à área de recursos humanos, são irregulares as seguintes ocorrências: <b>(I)</b> os registros de aposentadorias recusados pelo TCU ( <b>subitem 5.6.2.5</b> ) e as situações de acumulação de cargos ilícitas registradas no <b>subitem 5.6.2.8.</b>
<b>5) irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos processos cadastrais de dependentes associados ao Sistema Integrado de Saúde do</b>	Conforme consta do subitem <b>5.7.1 (5.7.1.1) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas nos Relatórios de Auditoria Nºs 0618/2010 e 0945/2010 verificou-se diversas irregularidades em face do regulamento do SIS e com repercussão sobre pagamentos à conta do orçamento do Senado Federal alocado na Atividade 2004 – Assistência Médica e Odontológica à Saúde dos Servidores do Senado Federal e seus dependentes.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2011/SCINT/SF**

<b>Senado Federal na condição de enteado e de pensionistas temporários.</b>	
<b>6) irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos processos de autorização de afastamento para curós no exterior.</b>	Conforme consta do subitem <b>5.7.1 (5.7.1.3) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas em Relatório de Auditoria verificou-se diversas irregularidades nos processos de autorização de afastamento para realização de cursos no exterior no período de 1997 a 2009.
<b>7) irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos processos de ressarcimentos de despesas médicas de ex-senadores.</b>	Conforme consta do subitem <b>5.7.1 (5.7.1.5) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas em Relatório de Auditoria verificou-se diversas irregularidades nos processos de ressarcimentos de despesas médicas de ex-senadores no exercício de 2010.
<b>8) Irregularidades que geraram prejuízo ao erário, apuradas em diversos processos</b>	Relativamente aos processos relacionados no <b>item 5.10 do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , consideramos não regularizados no âmbito administrativo os processos cujas medidas para a recuperação do prejuízo ao erário não foram esgotadas no âmbito administrativo, seja por meio da



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2011/SCINT/SF**

<b>administrativos.</b>	recuperação do débito, seja pela abertura de TCE (sob o julgamento do TCU), seja pelo encaminhamento judicial com vistas à cobrança da dívida.  Portanto, todos os processos listados no <b>item 5.10 do Relatório de Auditoria de Gestão</b> ainda estão pendentes de regularização.
<b>9) falhas e impropriedades na gestão dos imóveis à disposição do Senado Federal.</b>	Conforme consta do <b>subitem 5.18 do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditorias realizadas pela SCINT verificaram-se falhas e impropriedades na gestão dos imóveis à disposição do Senado Federal.

Brasília, em      de julho de 2011.

**CONCEIÇÃO DE MARIA COELHO DA SILVA**  
Diretora da Subsecretaria de Auditoria de  
Recursos Humanos/SCINT

**MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA**  
Diretor Adjunto da SCINT

**ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria Contábil/SCINT  
Contador - CRC - DF nº 6.947



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2011/SCINT/SF**